



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
AUDITORIA INTERNA**

## **RELATÓRIO DE ATIVIDADES**

TIPO DE AUDITORIA: CONTROLES DA GESTÃO

EXERCÍCIO: 2022

RELATÓRIO Nº: 202203

PROCESSO Nº: 23073.024099/22-09

EQUIPE: Alexandre Martinho Dias da Fonseca de Sousa, Celso Maia de Souza, Lília Nazaré  
Limão Barros de Oliveira Góes.

### **1. INTRODUÇÃO**

Apresentamos neste Relatório final o resultado dos trabalhos realizados de Auditoria, de acordo com o previsto no item nº8 (Implementação do processo eletrônico administrativo e transparência ativa - módulo de pesquisa pública) do Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna (PAINT 2022), aprovada pelo Conselho Universitário da UFPA (CONSUN), através da Resolução nº 835, de 16 de dezembro de 2021. Considerando, Ofício-circular 1/2021-TCU/Secex Educação, de 15/06/2021, processo TC 027.948/2019-6, natureza: notificação do Acórdão 484/2021-TCU-Plenário, o qual recomenda as auditorias internas das IFES, verificar a utilização de processos administrativos em meio eletrônico e de módulo de Pesquisa Pública (SIPAC/UFPA).

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao serviço público federal (IN nº 03/2017- CGU), não havendo limitação ou restrição voluntária aos trabalhos por parte de dirigentes desta Instituição Federal de Ensino.

### **2. ESCOPO DO TRABALHO E OBJETIVOS**

O escopo do trabalho analisou, por amostragem, a regularidade dos processos no âmbito da UFPA, de forma a sanar as possíveis impropriedades na implantação de processos administrativos em meio eletrônico na UFPA.

A auditoria em tela objetivou:

Avaliar o cumprimento da implementação e disponibilização pública de documentos e processos eletrônicos administrativos mediante ferramenta de transparência ativa - Pesquisa Pública.

O trabalho foi realizado por meio de análise dos atos que compõem os processos tramitados eletronicamente por meio de:

- Análise Documental: Processos de provimento de cargo e contratação de prestação de serviços (Inclusive Licitações);
- Exame dos registros: SIPAC;
- Indagação Escrita ou Oral: Entrevista e/ou expedição de Solicitação de Auditoria aos membros da comissão responsável pela Implantação do Processo Administrativo Eletrônico na UFPA, dentre outros correlacionados à respectiva área a ser auditada;

### **LEGISLAÇÃO BÁSICA:**

- LEI Nº 9.784, DE 29 DE JANEIRO DE 1999;
- LEI Nº 12.682, DE 9 DE JULHO DE 2012;
- LEI Nº 12.527 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011;
- LEI 13.709/2018;
- MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.2002, DE 24 DE AGOSTO DE 2001;
- DECRETO Nº 8.539, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015;
- DECRETO Nº 9.723, DE 11 DE MARÇO DE 2019;
- DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020;
- PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.677 DE 2015/ MINISTÉRIO DA JUSTIÇA/GABINETE DO MINISTRO;
- PORTARIA Nº 4458/2021/UFPA.
- ACÓRDÃO 484/2021-TCU-Plenário.

### **Unidades da UFPA responsáveis pela implantação do Processo Administrativo Eletrônico:**

Arquivo Central, Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação, Pró-Reitoria de Administração, Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal, Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, e Assessoria de Comunicação Institucional.

As questões norteadoras da auditoria foram às seguintes:

Q1. Houve a implementação dos processos administrativos pela via eletrônica na UFPA?

Q2- Caso afirmativo, qual a ferramenta escolhida (transparência ativa) para amplo acesso relativo à verificação de processos e documentos institucionais?

Quadro 1: Resumo dos processos analisados.

<b>PROCESSOS SIPAC/UFPA (Amostra analisada)</b>					
<b>Nº</b>	<b>PROCESSO</b>	<b>CÓD. CONT./ CONV.</b>	<b>Objeto</b>	<b>Executor</b>	<b>Valor R\$</b>
1.	23073.023068/2022-22	-	PROVIMENTO DE CARGO	PROGEP	-
2.	23073.022970/2022-21	-	PROVIMENTO DE CARGO	PROGEP	-
3.	23073.022841/2022-33	-	PROVIMENTO DE CARGO	PROGEP	-
4.	23073.022517/2022-15	-	PROVIMENTO DE CARGO	PROGEP	-
5.	23073.022484/2022-11	-	PROVIMENTO DE CARGO	PROGEP	-
6.	23073.022479/2022-09	-	PROVIMENTO DE CARGO	PROGEP	-
7.	23073.022469/2022-65	-	PROVIMENTO DE CARGO	PROGEP	-
8.	23073.022461/2022-07	-	PROVIMENTO DE CARGO	PROGEP	-
9.	23073.021843/2022-13	-	PROVIMENTO DE CARGO	PROGEP	-
10.	23073.021445/2022-99	-	PROVIMENTO DE CARGO	PROGEP	-
11.	23073.021333/2022-38	-	PROVIMENTO DE CARGO	PROGEP	-
12.	23073.021324/2022-47	-	PROVIMENTO DE CARGO	PROGEP	-
13.	23073.021277/2022-31	-	PROVIMENTO DE CARGO	PROGEP	-
14.	23073.021197/2022-86	-	PROVIMENTO DE CARGO	PROGEP	-
15.	23073.020523/2022-38	-	PROVIMENTO DE CARGO	PROGEP	-
16.	23073.020515/2022-91	-	PROVIMENTO DE CARGO	PROGEP	-
17.	23073.020171/2022-11	-	PROVIMENTO DE CARGO	PROGEP	-
18.	23073.020140/2022-60	-	PROVIMENTO DE CARGO	PROGEP	-
19.	23073.019729/2022-15	-	PROVIMENTO DE CARGO	PROGEP	-
20.	23073.019542/2022-11	-	PROVIMENTO DE CARGO	PROGEP	-
21.	23073.019395/2022-80	-	PROVIMENTO DE CARGO	PROGEP	-
22.	23073.019164/2022-76	-	PROVIMENTO DE CARGO	PROGEP	-
23.	23073.019135/2022-12	-	PROVIMENTO DE CARGO	PROGEP	-
24.	23073.018812/2022-77	-	PROVIMENTO DE CARGO	PROGEP	-
25.	23073.018618/2022-91	-	PROVIMENTO DE CARGO	PROGEP	-
26.	23073.018427/2022-20	-	PROVIMENTO DE CARGO	PROGEP	-
27.	23073.017892/2022-43	-	PROVIMENTO DE CARGO	PROGEP	-
28.	23073.017885/2022-41	-	PROVIMENTO DE CARGO	PROGEP	-
29.	23073.017883/2022-52	-	PROVIMENTO DE CARGO	PROGEP	-
30.	23073.017873/2022-17	-	PROVIMENTO DE CARGO	PROGEP	-
31.	23073.017811/2022-13	-	PROVIMENTO DE CARGO	PROGEP	-
32.	23073.017779/2022-68	-	PROVIMENTO DE CARGO	PROGEP	-
33.	23073.017756/2022-53	-	PROVIMENTO DE CARGO	PROGEP	-
34.	23073.017742/2022-30	-	PROVIMENTO DE CARGO	PROGEP	-
35.	23073.023278/2021-30	02/2022	SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA	PREFEITURA MULTICA MPI UFPA	20.114.225,28
36.	?	06/2022	CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE UM IMÓVEL	PREFEITURA MULTICA MPI UFPA	36.498,60
37.	23073.043886/2021-61	08/2022	SERVIÇOS CONTINUADOS DE PORTEIRO	PREFEITURA MULTICA MPI UFPA	2.171.159,64
<b>VALOR TOTAL DOS CONTRATOS/CONVÊNIOS ANALISADOS</b>					<b>22.321.883,52</b>

### **3. CONSTATAÇÕES DE AUDITORIA**

A presente seção visa expor as constatações apuradas no trabalho de auditoria sobre a implementação do processo eletrônico administrativo e transparência ativa - módulo de pesquisa pública, realizado por meio dos exames de auditoria nos processos e unidades responsáveis.

#### **3.1. Constatações nos questionamentos das S.A:**

Através das Solicitações de Auditoria N° 202203/001, N° 202203/002 e N° 202203/003 endereçada à Diretoria de Contratos e Convênios (**DCC**) da PROAD, à PROGEP e a direção do Arquivo Central, foi solicitado informações para análise. A AUDIN solicitou relação dos contratos firmados - 034 - Contratação de Prestação de Serviços (Inclusive Licitações) no período de 01/01/2022 a 30/04/2022, relação dos processos de provimento de cargo criados e abertos pela unidade (PROGEP) no período de 01/01/2022 a 30/04/2022 e esclarecimentos sobre os itens de pesquisa do módulo de Pesquisa Pública (SIPAC/UFPA) que foram testados para verificação de suas funcionalidades.

##### **3.1.1. Constatações do módulo de Pesquisa Pública (SIPAC/UFPA)**

3.1.1.1) O SIPAC/UFPA não disponibiliza canal de pedidos de acesso à informação (Artigos 9º e 10º, § 2º da Lei nº 12.527/2011).

3.1.1.2) Não consta relação dos procedimentos licitatórios, com seus respectivos editais e resultados (Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal; Art. 3º da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993).

3.1.1.3) Não consta a relação e o resumo dos contratos e aditivos firmados pelo ente (artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei nº 12.527/2011).

3.1.1.4) Não existe suporte ao usuário na página de acesso ao SIPAC/UFPA.

3.1.1.5) Não existe funcionalidade e acesso ao módulo de pesquisa pública no link “licitação”.

3.1.1.6) Não existe funcionalidade e acesso ao módulo de pesquisa pública no link “processos” no que se refere a espaço para palavras chaves (assuntos).

3.1.1.7) Não existe funcionalidade e acesso ao módulo de pesquisa pública no link “boletins de serviço” .

3.1.1.8) Não existe funcionalidade e acesso ao módulo de pesquisa pública no link “certidões”.

3.1.1.9) A instituição não adota as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência (art. 17 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000).

3.1.1.10) Não há informações no SIPAC/UFPA sobre o procedimento de transição dos processos físicos da UFPA para o meio eletrônico.

3.1.1.11) Os processos criados como “restritos” ou “sigilosos” não constam para visualização na relação de processos consultados no módulo de pesquisa pública.

3.1.1.12) Os processos não estão com seu teor documental e de tramitação disponíveis para consulta pública (processos => Opções de Busca de Processos=> Nº Processo=>Clique em  - lupa). Dos 37 Processos analisados 29 não estavam disponíveis para consulta pública:

23073.022970/2022-21, 23073.022517/2022-15, 23073.022484/2022-11, 23073.022479/2022-09, 23073.022469/2022-65, 23073.022461/2022-07, 23073.021445/2022-99, 23073.021333/2022-38, 23073.021324/2022-47, 23073.0212277/2022-31, 23073.020523/2022-38, 23073.020515/2022-91, 23073.020171/2022-11, 23073.020140/2022-60, 23073.019729/2022-15, 23073.019395/2022-80, 23073.019164/2022-76, 23073.019135/2022-12, 23073.018812/2022-77, 23073.018618/2022-91, 23073.017892/2022-43, 23073.017885/2022-41, 23073.017873/2022-17, 23073.017811/2022-13, 23073.017779/2022-68, 23073.017756/2022-53, 23073.017742/2022-30, 23073.023278/2021-30, 23073.043886/2021-61.

3.1.1.13) Não está disponível o número do processo do contrato: 6/2022 – UFPA (objeto: concessão de direito real de uso de um imóvel, de propriedade da concedente/inexigibilidade - ADUFPA).

#### **4. ESCLARECIMENTOS DAS UNIDADES**

A presente seção visa expor os esclarecimentos das unidades sobre as constatações de auditoria observadas na implementação do processo eletrônico administrativo e transparência ativa - módulo de pesquisa pública (SIPAC/UFPA) apontadas no relatório.

##### **4.1. Unidade Arquivo central**

O Arquivo Central em resposta, à solicitação de auditoria Nº 202203/003, por meio de OFÍCIO Nº 94 / 2022 - ARQGERAL (11.03) Nº do Protocolo: 23073.036819/2022-71 de 04 de julho de 2022, anexo I, formulou as seguintes respostas às constatações:

4.1.1) R - O SIPAC já disponibiliza plataforma de consulta pública que pode ser acessada por qualquer pessoa por meio do endereço: <https://sipac.ufpa.br/public/jsp/portal.jsf>

E está disponibilizado no site [pae.ufpa.br/tutoriais](http://pae.ufpa.br/tutoriais), um tutorial específico para orientar como acessar e realizar consultas de processos eletrônicos no portal público do SIPAC. Tutorial nº 36. Ademais, o Serviço de Informação ao Cidadão, nos termos da legislação indicada na pergunta já está instituído na UFPA, no âmbito da Ouvidoria.

4.1.2) R - Os procedimentos licitatórios são gerenciados pela Pró-Reitoria de Administração. Sugiro direcionar o questionamento à unidade responsável.

4.1.3) R - O gerenciamento de contratos e convênios é realizado pela PROAD, sugiro direcionar o questionamento à unidade responsável.

4.1.4) R - O processo eletrônico conta com um site (pae.ufpa.br) que dá suporte aos usuários internos e externos à UFPA, de modo a possibilitar que eles sanem as dúvidas de forma remota. O site conta com informações, tutoriais e guias sobre os procedimentos referentes ao processo eletrônico como abertura de processos por usuários externos, consulta de processos e documentos na plataforma pública, assinatura de documentos por usuários externos, entre outras informações; Além do suporte dado no site, o usuário pode solicitá-lo via:

a) E-mail e telefone: os usuários que tiverem dúvidas ou precisarem de informações sobre procedimentos de processo eletrônico podem entrar em contato por e-mail ou telefone, com o Protocolo Geral, para tirar dúvidas;

b) Presencial: os usuários externos que preferirem realizar contato presencial para esclarecimento de dúvidas podem realizá-lo presencialmente, no Protocolo Geral.

c) Sagitta: específico para usuários internos (servidores, discentes e colaboradores terceirizados).

4.1.5) R - O módulo de licitação do SIPAC não está sob responsabilidade do Arquivo Central, sugiro direcionar o questionamento à PROAD e CTIC.

4.1.6) R - Os campos de busca apresentados na plataforma pública do sistema SIPAC não foram tratados. Desta forma, são apresentados os campos padrões desde a implantação do sistema SIPAC: Assunto Conarq; Interessado; NUP; Matrícula, cpf ou CNPJ do interessado; período de cadastro do processo.

4.1.7) R - O Arquivo Central não gerencia os boletins de serviço do sistema SIPAC. Sugiro que o questionamento seja direcionado ao CTIC.

4.1.8) R - O Arquivo Central não gerencia o módulo de certidões do sistema SIPAC. Sugiro que o questionamento seja direcionado ao CTIC.

4.1.9) R - O Arquivo Central não tem competência quanto ao desenvolvimento de tecnologias desta natureza. Sugiro direcionar esse questionamento à Assessoria de Diversidade e Inclusão Social (ADIS) e ao CTIC.

4.1.10) R - Porque os processos que iniciaram a tramitação em formato físico deverão concluir seu trâmite no mesmo suporte, conforme Portaria GR 4458/2021., Art. 21º. E ainda não há obrigação legal de que o legado físico dos processos seja digitalizados para o meio eletrônico. Deste modo, considerando que essa tarefa demandaria um esforço amplo e exaustivo da unidade, ainda não entrou no nosso Planejamento, tendo em vista a necessidade do atendimento de demandas com maior urgência.

4.1.11) R - Conforme recomendação do Conselho Nacional de Arquivos, Órgão Colegiado vinculado ao Arquivo Nacional, responsável pela política nacional de arquivos, em documento técnico “Modelos de requisitos para sistemas informatizados de gestão arquivística de documentos” (e-ARQ Brasil), documentos que possuem dados restritos ou sigilosos:

É altamente desejável que:

“7.2.6 Se o usuário solicitar o acesso ou pesquisa de um documento arquivístico, volume ou dossiê/processo específico a que não tenha direito de acesso, é altamente desejável que um SIGAD forneça uma das seguintes respostas (estabelecidas durante a configuração):

- mostrar o título e os metadados do documento;
- demonstrar a existência do dossiê/processo ou documento, mas não o respectivo título nem outro metadado;
- não mostrar qualquer informação do documento, nem indicar a sua existência.

Essas opções são apresentadas em ordem crescente de segurança. O requisito da terceira opção (isto é, a mais rigorosa) implica que um SIGAD tem que excluir esses documentos de qualquer listagem de resultados de pesquisa. Esse procedimento é, normalmente, adequado para documentos que requeiram elevado grau de segurança e sigilo. O SIGAD deve ser capaz de registrar e informar tentativas indevidas de acesso. Este requisito se aplica tanto a pesquisas em metadados quanto a pesquisas no próprio documento (texto livre)”.

4.1.12) R - O sistema está apresentando erro de comportamento inesperado. Isso deve estar ocorrendo por algum erro de comunicação e processamento do próprio sistema. Os números informados serão repassados o CTIC para verificação do que está a ocorrer.

4.1.13) R - Sugiro direcionamento da questão à PROAD, tendo em vista que o gerenciamento de contratos bem como do referido módulo no sistema SIPAC é da pró-reitora mencionada.

## 5. APRECIÇÃO DOS ESCLARECIMENTOS DA UNIDADE AUDITADA

Em análise, as respostas do Arquivo central em relação aos itens de constatação do relatório preliminar:

5.1. Item “4.1.1” – Em relação ao item, a justificativa apresentada mostra-se insuficiente em relação o uso do sistema SIPAC na UFPA como canal de pedido de informações, pois em teste de observância não constatou-se nenhum link na página do SIPAC/UFPA que remeta ao serviço ou orientação de como solicitar ou pesquisar informações. Além disso, os canais de pesquisa pública da UFPA e informação sobre processo eletrônico e transparência ativa contemplam três endereços diferentes de acesso que não se comunicam e dificultam para o cidadão o fácil acesso e compreensão da informação requerida (Decreto 7724/2012, art.8º):

1) <https://transparencia.ufpa.br/index.php/ser-de-inf-ao-cidadao-sic>;

2) <https://pae.ufpa.br/>; e

3) <https://sipac.ufpa.br/sipac/>.

5.2. Item “4.1.2”; “4.1.3”; “4.1.5”, “4.1.7”, “4.1.8”, “4.1.9”, “4.1.13” – Em relação aos itens a mesma está designada em portaria GR nº 4458/202 como parte corresponsável pelo processo de implantação do PAE/UFPA em conjunto com outras unidades, logo a justificativa se mostra em parte suficiente, cabendo a esta auditoria remeter os questionamentos e recomendações para as outras unidades que compõem a comissão.

### CAPÍTULO II

#### DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 4º O Arquivo Central e o Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação são corresponsáveis pela gestão de documentos e processos eletrônicos, bem como pelos mecanismos e aplicações que garantirão sua preservação digital ao longo do tempo.

5.3. Item “4.1.4”- Em relação ao item, a justificativa apresentada mostra-se insuficiente em relação o uso do sistema SIPAC na UFPA, pois em teste de observância não constatou-se nenhum link na página do SIPAC/UFPA ou informação que remeta ao serviço ou orientação de como o utilizar(Decreto 7724/2012, art.8º).

5.4. Item “4.1.6”- Em relação ao item, a justificativa apresentada mostra-se insuficiente em relação o uso do sistema SIPAC na UFPA, pois apesar da UFPA não ser a detentora da tecnologia SIPAC, a IFE pode dependendo da versão, ampliar a visualização do conteúdo dos documentos ou não. A equipe da UFRN informou que nas versões do SIPAC a partir da 4.36 é possível ver o conteúdo dos documentos, e a partir da 4.46 há mais filtros de pesquisa, conforme será detalhado

no achado correspondente. Assim, a garantia da efetiva transparência depende da versão implantada do SIPAC (acórdão 484 2021-TCU). .

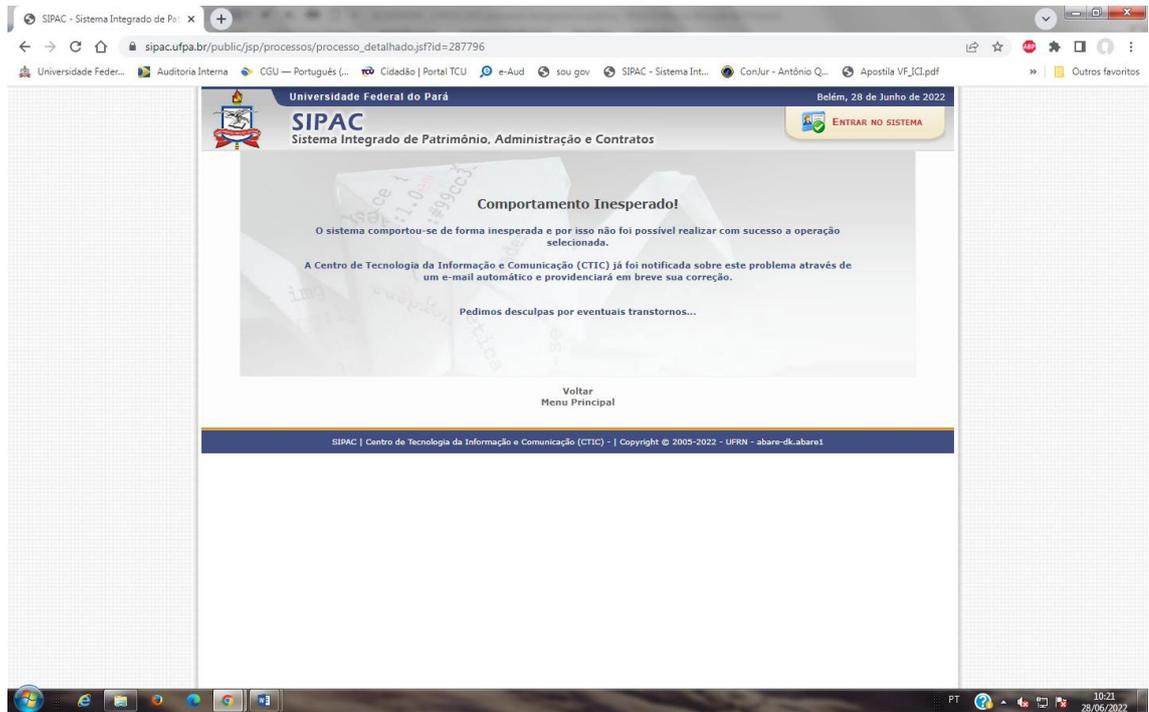
5.5. Item “4.1.10”- Em relação ao item, a justificativa apresentada mostra-se insuficiente em relação o uso do sistema SIPAC na UFPA, pois a portaria da UFPA GR n° 4458/2021 rege em seu “Art. 12. As unidades administrativas e acadêmicas têm o prazo até 31 de dezembro de 2021 para a transformação eletrônica dos seus processos.

5.6. Item “4.1.11” – Em relação ao item, a justificativa se mostra suficiente.

5.7. Item “4.1.12” - Em relação ao item, a justificativa se mostra insuficiente, em razão da não apresentação de documentos comprobatórios da solicitação ao CTIC para verificar o que está ocorrendo. Além disso, consoante o item 9.2.5 do Acórdão 484/2021-TCU-Plenário, consigna-se que os processos estão em formato eletrônico, atendendo, portanto, ao item 9.1.1 da referida deliberação. No entanto, os processos não estão disponíveis para consulta pública em módulo de Pesquisa Pública, descumprindo o item 9.1.2 do referido Acórdão da Corte de Contas.

Para disciplinar e regulamentar o PAE-UFPA, processo n° 23073.054685/2021-99 publicado em 30/12/2021, regulamentado através da portaria UFPA GR n° 4458/2021, cujo artigo 12 reza que as unidades acadêmicas e administrativas teriam até 31 de dezembro de 2021 para transformar seus processos físicos em eletrônicos.

Contudo, através de pesquisa na parte pública do SIPAC/UFPA averiguou-se que dos 37 (trinta) processos referentes ao universo desta auditoria, módulo de pesquisa pública na UFPA, 29(vinte e nove) não estão com seu inteiro teor disponível, alertando o SIPAC que em relação à procura eletrônica o referido está com “comportamento inesperado”, uma mensagem padrão que causa dúvida se o processo foi efetivamente inserido no sistema ou se este se encontra em falha técnica, conforme se verifica na imagem a seguir:



**CAUSAS:** Falta de observância das normas constantes na Lei de Acesso à informação - LAI nº 12.527/2011 e normativos vigentes.

## 6. CONCLUSÕES

O objetivo desta auditoria foi verificar a efetividade do processo administrativo eletrônico no âmbito da UFPA em conformidade com o Decreto nº 8.539/2015 e com a portaria emitida pela UFPA Nº 4458/2021. Tendo duas questões norteadoras para realização desta auditoria:

### **Q1 - Houve a implementação dos processos administrativos pela via eletrônica na UFPA?**

Da análise das respostas das unidades da UFPA que estão diretamente ligadas por meio de portarias a implementação do processo eletrônico administrativo e transparência ativa - módulo de pesquisa pública, observou-se que a implementação do processo eletrônico vem ocorrendo e seguindo um cronograma. Contudo, a mesma apresenta algumas fragilidades observadas nesta auditoria e demonstradas no tópico 3.1 deste relatório em forma de constatações/achados, o que poderá acarretar riscos quanto à consecução dos objetivos institucionais, atrasos na operacionalização e acesso por meio digital dos usuários da respectiva IFE.

### **Q2 - Caso afirmativo, qual a ferramenta escolhida (transparência ativa) para amplo acesso relativo à verificação de processos e documentos institucionais?**

A ferramenta utilizada pela UFPA em sua transparência ativa - módulo de pesquisa pública consiste no sistema desenvolvido pela UFRN denominado SIPAC - Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos abrange processos orçamentários, almoxarifados, controle patrimonial, compras e licitações, obras e manutenções de bens imóveis, biblioteca, controle dos contratos e convênios, processos e documentos eletrônicos, controle de bolsistas, despesas com automóveis e combustíveis e outros.

Em teste de observância por esta auditoria no SIPAC/UFPA constatou-se que dos 37 (trinta) processos referentes ao universo desta auditoria, módulo de pesquisa pública na UFPA, 29(vinte e nove) não estão com seu inteiro teor disponível, alertando o SIPAC que em relação à procura eletrônica o referido está com “comportamento inesperado”, uma mensagem padrão que causa dúvida se o processo foi efetivamente inserido no sistema ou se este se encontra em falha técnica. Concluindo-se, que os processos em sua maioria analisados por esta auditoria não estão disponíveis para consulta pública em módulo de Pesquisa Pública, descumprindo o item 9.1.2 do referido Acórdão da Corte de Contas.

Dessa forma, diante das constatações e análise das informações obtidas nesta auditoria referentes à modernização tecnológica por meio de utilização de processos digitais do Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna (PAINT 2022), aprovada pelo Conselho Universitário da UFPA (CONSUN), através da Resolução nº 835, de 16 de dezembro de 2021. Considerando,

Ofício-circular 1/2021-TCU/SecexEducação, de 15/06/2021, processo TC 027.948/2019-6, natureza: notificação do Acórdão 484/2021-TCU-Plenário, o qual recomenda as auditorias internas das IFES, verificar a utilização de processos administrativos em meio eletrônico e de módulo de Pesquisa Pública(SIPAC/UFPA). Seguem-se as recomendações.

## **7. RECOMENDAÇÕES**

As recomendações a seguir partem das constatações e análises realizadas neste trabalho de auditoria no módulo de Pesquisa Pública (SIPAC/UFPA):

7.1 – Verificar a possibilidade de disponibilizar canal de pedidos de acesso à informação ou direcionamento a página de acesso à informação no SIPAC/UFPA (Artigos 9º e 10º, § 2º da Lei nº 12.527/2011);

7.2 – Disponibilização de acesso no SIPAC das seguintes informações: Procedimentos licitatórios, com seus respectivos editais e resultados; relação e o resumo dos contratos e aditivos firmados pela IFE;

7.3 – Disponibilização de suporte ao usuário na página de acesso ao SIPAC/UFPA;

7.4 - Criação e disponibilização de tutorial para solicitação de informações e tramitação de processos digitais para o público em geral no SIPAC/UFPA;

7.5 - Integração das páginas utilizadas pela UFPA que tratem sobre acesso às informações e processos(<https://transparencia.ufpa.br/index.php/ser-de-inf-ao-cidadao-sic>; <https://pae.ufpa.br/>; e <https://sipac.ufpa.br/sipac/>);

7.6 – Tornar disponível a funcionalidade de acesso ao módulo de pesquisa pública no link “licitação”; “processos” no que se refere a espaço para palavras chaves (assuntos); “boletins de serviço”; “certidões”.

7.7 - Adotar medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência (art. 17 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000).

7.8 – Tornar público e corrigir as falhas que o sistema apresenta (comportamento inesperado) quando da pesquisa dos processos em tela.

Belém, 14 de Julho de 2022.



*Emitido em 15/07/2022*

**RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 202203/2022 - AUDIN (11.07)**  
**(Nº do Documento: 11)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 15/07/2022 13:30 )*  
ALEXANDRE MARTINHO DIAS DA F DE SOUSA  
AUDITOR  
AUDIN (11.07)  
Matrícula: ###719#1

*(Assinado digitalmente em 15/07/2022 12:56 )*  
CELSO MAIA DE SOUZA  
CONTADOR  
AUDIN (11.07)  
Matrícula: ###689#1

*(Assinado digitalmente em 19/07/2022 14:26 )*  
LILIA NAZARE LIMA DE BARROS DE OLIVEIRA  
GOES  
AUDITOR  
AUDIN (11.07)  
Matrícula: ###802#8

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpa.br/documentos/> informando seu número:  
**11**, ano: **2022**, tipo: **RELATÓRIO DE AUDITORIA**, data de emissão: **15/07/2022** e o código de verificação:  
**23b428f6c7**